PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-332/95 De 06 de dezembro de 1995.

"Dispõe sobre concessão de abono natalino aos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1°- Fica autorizado a concessão de um abono natalino no valor de R$-50,00(cinquenta reais), a todos os Servidores da Câmara Municipal de Batayporã-MS.

Parágrafo Único- O abono concedido pelo presente artigo, será pago até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos seis dias do mês de dezembro de 1995.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário